

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONTRATO Nº 084/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERACAO, MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE DE FLORESTA DO ARAGUAIA, devidamente escrito no CNPJ 18.206.916/0001-68, doravante denominado CONTRATANTE, com sede à AV. J.K, S/N, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, representada neste ato pelo Sr. ALEXSANDRO SANTOS SANTIAGO, Secretário de Meio Ambiente, portador do CPF nº 995.357.931-87, residente na Av. Para, nº 6153, Centro de Floresta do Araguaia - PA e, de outro lado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa, D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 17.832.852/0001-48, estabelecida à RIO TAPAJOS N 180, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-031, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) DALVA ROCHA FERREIRA, residente na RUA RIO TAPAJÓS Nº180, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-031, portadora do CPF 376.058.012-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, com fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 013/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de construção e elétricos em geral, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 17.957,06 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos do FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERACAO, MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
- 1.3 Consideram-se os objetos, para fins do disposto do Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 013/2021/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011247	ADESIVO PLÁSTICO 75G - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	4,390	65,85
	ADESIVO PLÁSTICO 75G				
011248	ADESIVO PLÁSTICO 17G - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	3,200	32,00
	ADESIVO PLÁSTICO 17G				
011293	Cadeado 20 mm Cr - Marca.: PADO	UNIDADE	3,00	11,890	35,67
	Cadeado 20 mm Cr				



UNIDADE

3.00

14.990

44.97

Cadeado 25 mm Cr 011295 Cadeado 30 mm Cr - Marca.: PADO INTRADE 3,00 15,450 46,35 Cadeado 30 mm Cr 011296 Cadeado 35 mm Cr - Marca.: PADO UNITDADE 3,00 20,990 62,97 Cadeado 35 mm Cr 011310 Cal branco 5 kg - Marca.: FORTEX UNIDADE 40,00 9,490 379,60 Cal branco 5 kg 011321 Cordas em nylon / média - Marca.: SÓ CORDAS METRO 50,00 2,490 124,50 Cordas em nylon / média 011322 Enxadas em aço - Marca.: TRAMOTINA 2,00 32,500 65,00 Enxadas em aço 011327 Facas para roçadeira - Marca.: COLLINS UNIDADE 25,00 38,990 974,75 27,45 011329 Fita veda rosca 18 mm X 25m - Marca.: ADERE UNIDADE 5,00 5,490 Fita veda rosca 18 mm X 25m 011339 Interruptor simples redondo - Marca.: PLUZIE UNIDADE 3,250 9.75 3,00 Interruptor simples redondo 011340 Interruptor 02 simples c/esp. - Marca.: PLUZIE UNIDADE 3.00 7,900 23.70 Interruptor 02 simples c/esp. 011343 Joelho interno preto ó - Marca.: KRONA INTDADE 5,00 1,950 9.75 Joelho interno preto ó 011347 Joelho soldável / rosca 25mmx1/2 - Marca.: KRONA UNIDADE 5,00 5,490 27,45 Joelho soldável / rosca 25mmx1/2 011348 Joelho 90° soldável 20 mm - Marca.: KRONA 5,00 2,30 Joelho 90° soldável 20 mm 011350 Joelho esgoto 100 mm - Marca.: KRONA UNIDADE 6,500 32,50 Joelho esgoto 100 mm 5,00 011351 Joelho esgoto 40 mm - Marca.: KRONA UNIDADE 1,790 8,95 Joelho esgoto 40 mm 011358 Luvas de couro - Marca.: BOCAINA 25,00 14,950 373,75 PAR 011362 Mangueira Preta « - Marca.: MEGA AMBIENTAL METRO 100,00 1,480 148,00 011363 Mangueira Preta ó - Marca.: MEGA AMBIENTAL 100,00 1,950 195,00 METRO Manqueira Preta ó 011367 Pás cabo em Madeira - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE 2,00 35,000 70,00 Pás cabo em Madeira 011369 Pincel « - Marca.: ATLAS UNIDADE 5,00 2,950 14,75 Pincel « 011370 Pincel ó - Marca.: ATLAS UNIDADE 5,00 2,600 13,00 Pincel ó 5,00 011378 Rastelos - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE 22,000 110,00 011379 Registro esf sold 32mm - Marca.: PLASTILIT UNIDADE 2,00 18,000 36,00 Registro esf sold 32mm 011380 Registro esf sold 50mm - Marca.: PLASTILIT UNIDADE 2,00 29,500 59,00 Registro esf sold 50mm 011383 Rodas para carrinhos de lixo - Marca.: FISCHER UNIDADE 2,00 45,900 91,80 Rodas para carrinhos de lixo 5,00 105,000 525,00 011388 Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo - Marca.: VELO LATA



011294 Cadeado 25 mm Cr - Marca.: PADO



Selador Acrílico - 20 Litros Selador Liquido Brilho - 20 Litros - Marca.: KOKAR 115,000 345,00 LATA 3,00 Selador Liquido Brilho - 20 Litros 011399 Torneira plástica de « - Marca.: HERC UNIDADE 3,00 5,000 15,00 Torneira plástica de « 011400 Torneira plástica de ó - Marca.: HERC UNIDADE 3.00 6.000 18.00

LATA

3,00

3,00

99,000

13,000

297,00

39,00

011401 Torneira plástica p/ lavatório - Marca.: HERC Torneira plástica p/ lavatório

Torneira plástica de ó

Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo 011396 Selador Acrílico - 20 Litros - Marca.: KOKAR

011411 Piso Esm. Cedasa 35x35 - Marca.: CEDASA METRO 15.00 35,000 525.00 Piso Esm. Cedasa 35x35

UNIDADE

011415 juntapiso 5mm - Marca.: CORTAG PACOTE 2,500 7,50 3,00 juntapiso 5mm 011419 Roda Forro peças de 6 mt - Marca.: FORROBRAS 15,00 21,000

315,00 Roda Forro pecas de 6 mt 011422 Chapa meia lua 5/16 - Marca.: METALURGICA UNIDADE 16,990 50.97

Chapa meia lua 5/16 011426 Plug roscavel « - Marca.: KRONA UNIDADE 5,00 0,650 3,25 Plug roscavel «

21,000 525,00 011432 Telhas Brasilite 2,44 x 0,50 - Marca.: BRASILIT UNIDADE 25,00 Telhas Brasilite 2,44 x 0,50

011820 LUVA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO - Marca.: KALIPSO 5.740 287.00 50.00 PAR 012484 VEDA CALHA 280gm - Marca.: TECK BOND 5,00 15,200 76,00 199.00 012507 CORDA DE NILON 12MM - Marca.: SÓ CORDAS METRO 100.00 1.990

013323 LIMATÃO - Marca.: KF UNIDADE 25,00 6,480 162,00 013327 VITRO COM REOUADRO 60 X 40 EM ACO - Marca.: LIDER UNIDADE 2,00 60,000 120,00 013328 ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35 - Marca.: METALU 3,00 25,990 77,97 RGTCA

013329 CORDA NAYLON 05 MM - Marca.: SÓ CORDAS 100,00 100,00 METRO 1,000 013697 ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 1.1/2 - Marca.: SILVANA UNIDADE 5,00 1,790 8,95 013710 ARRUELA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: PRENSAL UNIDADE 10,00 1,150 11.50

013723 CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X16MM - Marca.: BOREAL 15,00 6,400 96,00 013724 CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X25MM - Marca.: BOREAL METRO 8,990 44.95 5,00 013738 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA 16 DIN PVC - Marca.: 55,000 55,00 1,00 ELETROMAR

72,490 72,49 013739 CENTRO DISTRIBUIÇÃO 16 NEMA 24 DIN - Marca.: ELETROM UNIDADE 1,00 013750 CONECTOR DE ATERRAMENTO INTELLI - Marca.: INTELLI UNIDADE 2,00 7,990 15,98 013753 CONECTOR PERFURANTE P/16-95/D-4-35 - Marca.: INTELLI UNIDADE 10,990 21,98 2,00

013759 ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1/2" - Marca.: PE TUBOS 7,440 14,88 2,00 013761 ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/4 - Marca.: PE TUBOS 2.00 14.980 29.96 UNIDADE 013763 ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/2 - Marca.: PE TUBOS UNIDADE 17,290 34,58 013765 ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 3/4 - Marca.: PE TUBOS UNIDADE 2,00 7,980 15,96

013767 ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 - Marca.: PE TUBOS UNIDADE 2,00 13,96 6,980 013779 INTERRUPTOR BRAVA DUPLO C/ TOMADA 10A - Marca.: PLUZ UNIDADE 2,00 7,800 15,60 013782 INTERUPTOR VENICE DUPLO - Marca.: PLUZIE UNIDADE 2,00 12,500 25,00 013783 INTERRUPTOR VENICE PARALELO C/ TOMADA PADRÃO - Marca UNIDADE 2,00 12,990 25,98

.: PLUZIE 013784 INTERRUPTOR VENICE SIMPLES - Marca.: PLUZIE 2,00 9,890 19,78 11,700 013785 INTERRUPTOR VENICE TRIPLO - Marca.: PLUZIE UNIDADE 2,00 23,40



UNIDADE

5.00

23.900

119.50

013800 LUVA DE PVC 3/4 - Marca.: KRONA UNIDADE 8.00 1,340 10.72 013833 REFLETOR 400W E40 - Marca : OLIVO UNITDADE 3,00 50,000 150,00 SOQUETE PORTCELANA E 27 4A REFORÇADO - Marca.: DECOR UNIDADE 15,00 3,000 45,00 013844 TOMADA 2X2 DUPLA 14136 - Marca.: MEC TRONIC INTRADE 10.00 12,000 120,00 013845 TOMADA BRAVA 10A BRANCA - Marca.: IRIEL UNIDADE 10,00 8,450 84,50 013847 TOMADA VENICE NBR 20A PADRÃO - Marca : MEC TRONIC IINTDADE 10,00 8,000 80,00 100.00 96.00 013853 MANGUEIRA PRETA 1/2 - Marca.: MEGA AMBIENTAL METRO 0.960 MANGUEIRA PRETA 3/4 - Marca.: MEGA AMBIENTAL METRO 100,00 1,570 157,00 013855 TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA - Marca.: HERC UNIDADE 3,00 5,550 16,65 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - Marca.: IPCL UNIDADE 2,00 4,550 9,10 013877 DISJUNTOR BIPOLAR LN 20A - Marca : ELETROMAR UNIDADE 2.00 25.350 50.70 013879 DISJUNTOR BIPOLAR LN 70A - Marca.: ELETROMAR UNIDADE 2,00 37,530 75,06 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A - Marca.: ELETROMAR UNIDADE 1,00 27,890 27,89 013882 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A - Marca.: ELETROMAR UNIDADE 1,00 29,890 29,89 013883 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A - Marca.: ELETROMAR UNIDADE 57,98 2,00 28,990 013884 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A - Marca.: ELETROMAR 27.49 UNIDADE 27,490 1,00 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A - Marca.: ELETROMAR UNIDADE 117,300 234,60 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A - Marca : ELETROMAR 013887 UNTDADE 2.00 39.810 79.62 DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A - Marca.: ELETROMAR UNIDADE 3,00 41,080 123,24 013893 FITA ISOLANTE 5MTS - Marca : ADERE INTRADE 5,00 2,990 14.95 19,95 013894 FITA ISOLANTE 10 MTS - Marca.: ADERE UNIDADE 5,00 3,990 FITA ISOLANTE 20 MTS - Marca.: ADERE 5,00 34,45 UNIDADE 6,890 013903 ROLDANA PLASTICA COM PREGO 30 X 30 - Marca.: R4 25.00 0.360 9.00 UNIDADE SOQUET COM RABICHO PRETO - Marca.: PLUZIE 10,00 36,90 014987 CABO PP 3 X 2.5MM - Marca.: LAMESA METRO 200.00 7.900 1.580.00 CABO PP 2 X 2.5MM - Marca.: LAMESA METRO 200,00 5,250 1.050,00 014991 LAMINA PARA ARCO DE SERRA - Marca.: NICHOLSON INTDADE 5,00 5,980 29.90 TELHA MEDINDO 2,44 X 110 - Marca.: BRASILIT UNIDADE 25,00 57,000 1.425,00 015002 HASTE PARA TELHÃO - Marca.: CISER INTRADE 100,00 0,480 48,00 015010 COLA BRANCA EXTRA PARA MADEIRA CONTENDO 500 GRAMAS -UNIDADE 13,490 40,47 3,00 Marca.: CASCOREZ 015025 VEDALIT FRASCO CONTENDO 1 LITRO - Marca.: OTTO BAUMG 15,000 75,00 FRASCO 5,00 015034 TELA GALINHEIRO 1 X 1.5 MT - Marca.: BELGO 300,00 METRO 50,00 6,000 015035 TELA GALINHEIRO 1 X 1.80 MT - Marca.: BELGO 7,500 375,00 METRO 50,00 ARCO DE SERRA - Marca.: TOMPSON 23,700 23,70 015041 UNIDADE 1.00 015042 LIXA MASSA N° 80 - Marca.: WORKER UNIDADE 50,00 0,850 42,50 015043 LIXA MASSA N° 50 - Marca.: WORKER 50,00 0,850 42,50 UNIDADE LIXA MASSA N° 100 - Marca.: WORKER UNIDADE 50,00 0,980 49,00 015044 47,50 015045 LIXA MASSA N° 120 - Marca.: WORKER UNIDADE 50,00 0,950 015046 LIXA MASSA N° 150 - Marca.: WORKER 0,890 44,50 UNIDADE 50,00 015048 LIXA MASSA N° 220 - Marca.: WORKER UNIDADE 50.00 0.890 44.50 LIXA FERRO N° 50 - Marca.: WORKER 50,00 129,50 2,590 015052 LIXA FERRO N° 80 - Marca.: WORKER UNITDADE 50,00 2,340 117.00 015053 LIXA FERRO N° 100 - Marca.: WORKER UNIDADE 50,00 2,210 110,50 015054 LIXA FERRO Nº 120 - Marca.: WORKER INTRADE 50,00 2,280 114.00 015055 LIXA FERRO N° 150 - Marca.: WORKER UNIDADE 50,00 2,210 110,50 015056 VALVULA PARA TANOUE N° 8 - Marca.: LUCONE INTRADE 5,00 2,500 12,50 015057 VALVULA AMERICANA - Marca.: GHEL PLUS UNIDADE 3,00 16,450 49,35 ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM - Marca.: ATLAS 45,000 225,00



013797 LUMINARIA TARTARUGA BRANCA - Marca : OLIVO

015060 SUPORTE PARA ROLO - Marca.: ATLAS

UNIDADE

3,00

10,000

30,00



015061	ROLO 9 CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
015065	PORTAL DE MADEIRA 60 X 210 MT - Marca.: PORTAL FORT	JOGO	3,00	175,000	525,00
015070	TANQUE COM 03 BACIA EM FIBRA - Marca.: FIBROMAX	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
015073	ENGATE 50 CM - Marca.: LUCONE	UNIDADE	5,00	5,200	26,00
015075	TUBO DE DESPEJO COM UNHO - Marca.: LUCONE	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
015076	ESPUDE PARA VASO - Marca.: LUCONE	UNIDADE	3,00	3,250	9,75
015088	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	1,750	8,75
015189	BARRA ROSCADA 5/16 MEDINDO 1 METRO - Marca.: CISER	BARRA	25,00	4,900	122,50
015193	ARRUELA LISA 5/8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,300	75,00
062139	LUVA EMBORRACHADA TAMANHO MEDIO - Marca.: KALIPSO	PAR	250,00	5,200	1.300,00
062507	REFLETOR LED 10V - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	15,00	28,500	427,50
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA				
	ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO E				
	RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS				

VALOR GLOBAL R\$ 17.957,06

- 1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.
- 1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.
- 1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.
- 3.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).
- 3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.
- 3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.



- 3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- 3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.546,10, Exercício 2021 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.133,45, Exercício 2021 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 4.966,83, Exercício 2021 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 7.310,68.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 25.105-4, Agência 2786-3-9 do Banco do Brasil.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 7
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:
- I A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERACAO, MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE de Floresta do Araguaia, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.
- II Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.
- 5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:
- 6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;
- 6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



- 6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:
- 6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia PA;
- 6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4.não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.
- 7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:





- 8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.
- 8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
- 8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.
- 8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.
- 8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.
- 8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.
- 8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.
- 8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.
- 8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.
- 8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).



- 8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.
- 8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:
- 9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.
- 9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.
- 9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.
- 9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.
- 9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.



- 9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 11
- 9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

#### 10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

#### 10.2. MULTA



O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

12

### 10.3. MULTA MORATÓRIA

- I A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.
- II A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

### 10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

#### 10.5. SUSPENSÃO

- 10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:
- 10.5.2. Por 6 (seis)meses:
- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- 10.5.3. Por 1 (um) ano:
- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- II Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.
- 10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:
- I Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;



- III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13
- IV Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;
- 10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II Evidência de atuação com interesses escusos;
- III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;
- 10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.
- 10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.
- 11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

14

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em 17 de agosto de 2021

## FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CNPJ(MF) 18.206.916/0001-68 CONTRATANTE

### D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ 17.832.852/0001-48 CONTRATADO(A

restemunnas:		
1		
2.		